

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio 1.984/1.986".-

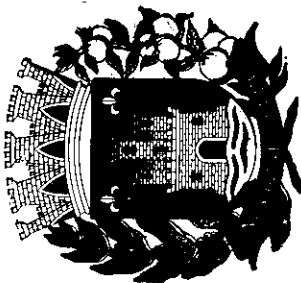
Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCIN-
DO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.984/1.986, constituído pelos anêxos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21/ de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em R\$ 171.470.000,00 (Cento e setenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1.984/1.986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>1.986</u>
Superávit do Orçamento Corrente.....	63.970.000	18.000.000	13.300.000
Operações de Crédito..	10.000.000	29.100.000	19.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	10.000.000	20.000.000	30.000.000
Transf.de Capital.....	82.500.000	100.500.000	140.500.000
Outras Rec.de Capital.	5.000.000	10.000.000	15.000.000
TOTAL.	171.470.000	177.600.000	217.800.000

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, / desdobrar-se-ão na seguinte forma:



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 878, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>1.986</u>
01 - Câmara Municipal.....	6.000.000	2.000.000	2.000.000
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	20.090.000	15.000.000	15.000.000
03 - Seção de Administração.....	9.100.000	4.800.000	3.500.000
04 - Seção de Encargos Municipais.....	6.000.000	8.000.000	10.000.000
05 - Seção de Finanças....	300.000	600.000	800.000
06 - Seção de Obras e Serviços Municipais.....	111.880.000	116.000.000	135.000.000
07 - Seção de Desenvolvimento Social.....	18.100.000	31.200.000	51.500.000
TOTAL GERAL.	171.470.000	177.600.000	217.800.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrências da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.985 e 1.986, estimados a preços de 1.984, serão corrigidos, monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de novembro de 1.983.-

Alcindo do Valle Pereira Filho
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

Alcindo do Valle Pereira
ALCINDO DO VALLE PEREIRA

